



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, E O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001.00, neste ato representada por seu titular, Excelentíssima Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Edição Especial, Seção 2, página 1, de 01 de janeiro de 2023 doravante denominado simplesmente ÓRGÃO SUPERVISOR, tendo como interveniente o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, neste ato representado por seu titular, Ministro de Estado da Educação, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Edição Especial, Domingo, 1º de janeiro de 2023, Seção 2, pág. 2, doravante denominado ÓRGÃO INTERVENIENTE, e o CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS, doravante denominado CNPEM, Associação Civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, com sede na Avenida Giuseppe Máximo Scolfaro nº 10.000, polo II de Alta Tecnologia de Campinas, Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.576.817/0001-75, (matriz) neste ato representada por seu Diretor-Geral, ANTONIO JOSÉ ROQUE DA SILVA, empossado como Diretor-Geral para o período de 2024 a 2027, conforme deliberado pelo Conselho de Administração do CNPEM em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 28/02/2024, residente e domiciliado na Cidade de Campinas - SP.

RESOLVEM, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 17 de setembro de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto assegurar o fomento necessário para viabilizar a operação e a manutenção das atividades da ILUM Escola de Ciência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra o presente Termo Aditivo, independente de transcrição, o Programa de Trabalho atualizado para o exercício de 2025, estruturado em 02 (dois) ANEXOS, incluindo a descrição do plano de trabalho, orçamento estimativo, quadro de indicadores e metas e o cronograma de desembolso:

Anexo I - Plano de Ação do ILUM Escola de Ciência e Quadro de Indicadores e Metas

Anexo II - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MEC repassará ao CNPEM recursos financeiros no montante de R\$ 10.343.200,00 (Dez milhões, trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.571.0032.212H.001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998), PO 0003 - Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Síncrotron sob a Coordenação do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS, conforme Nota de Empenho nº 2025NE000494.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, na forma de extrato no Diário Oficial da União e, em sua íntegra, no sítio que mantém na *Internet*.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ANTONIO JOSÉ ROQUE DA SILVA
Diretor-Geral do CNPEM



Documento assinado eletronicamente por Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em 12/12/2025, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Antonio José roque da silva (E), Usuário Externo, em 12/12/2025, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Camilo Sobreira de Santana (E), Usuário Externo, em 15/12/2025, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13374150 e o código CRC D43DE8C4.

Referência: Processo nº 01200.001574/2010-91

SEI nº 13374150



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO 52º TA - ILUM ESCOLA DE CIÊNCIA

Descrição do Projeto

Em 2018, o CNPEM deu início ao Projeto com o objetivo de construir uma iniciativa inovadora de formação de recursos humanos em ciências e suas aplicações, preparando-os para enfrentar os desafios futuros de um ambiente dinâmico de ciência e tecnologia. Como resultado, o CNPEM expandiu suas atividades com a abertura da ILUM Escola de Ciência, que oferece curso superior em Ciência, Tecnologia e Inovação e adota propostas inovadoras visando oferecer formação de excelência a futuros cientistas, em período integral e com imersão no ambiente de pesquisa do CNPEM.

O curso de bacharelado mostra as fronteiras da ciência, desde os desafios da biologia aos desafios da informação quântica, sempre alicerçado no aprendizado da linguagem matemática e da ciência intensiva de dados. Todo o conteúdo curricular dialoga com os programas científicos desenvolvidos pelo CNPEM em áreas estratégicas, como saúde, energias e materiais renováveis, sustentabilidade e tecnologias quânticas. Os alunos têm ainda a oportunidade de interagir com desenvolvimentos tecnológicos em áreas como bioimagens, nanomateriais, ciências da luz síncrotron, aceleradores de partículas, síntese e caracterização de materiais e instrumentação científica.

A Escola de Ciência ILUM, inaugurada em 2022, oferece uma combinação de instalações modernas, recursos tecnológicos avançados e oportunidades práticas de aprendizado, tudo isso projetado para preparar os alunos para enfrentar os desafios do mundo científico e tecnológico contemporâneo.

Em 2024, a primeira turma de bacharéis concluiu o curso, representando um marco importante desta iniciativa. Atualmente implantada em terreno desacoplado do Campus principal do CNPEM, conta com 2.100 m² divididos em espaços para estudos, trabalho em equipe e convivência, além de biblioteca e estúdio para gravação e edição de áudio e vídeo. Quatro laboratórios são destinados às aulas práticas com equipamentos didáticos avançados: laboratório seco e úmido, um laboratório para produção e manipulação de compostos químicos, nanomateriais e amostras biológicas e, por fim, um laboratório de espectrometria para o trabalho com arduínos, sensores e outros dispositivos eletromecânicos em projetos de automação e robótica.

A ILUM tem se destacado como uma das instituições de ensino superior mais concorridas do Brasil, registrando uma média de 99 candidatos por vaga. Esse elevado índice reflete o projeto inovador, a proposta pedagógica integrada, sua integração com o CNPEM e o programa de assistência estudantil. Comparando com outras renomadas universidades do País, a ILUM superou até mesmo instituições tradicionalmente competitivas, consolidando-se como um destino preferido para estudantes que buscam qualidade de ensino e oportunidades acadêmicas no bacharelado em Ciência e Tecnologia.

A ILUM se propõe a atuar em quatro eixos analiticamente distintos, mas interrelacionados:

1. mudança pedagógico-curricular, no que diz respeito à escolha de cursos e disciplinas a serem ministradas, tendo em vista o imenso estoque de conhecimentos hoje disponível, o tempo limitado de formação e o requisito de preparar um profissional capaz de se inserir na complexidade do mundo contemporâneo;
2. evolução no aspecto didático, isto é, na forma de transmissão e absorção do conhecimento. Para tal, dá-se uma nova ênfase aos processos de comunicação entre professores e alunos; ao aprendizado em grupo por meio da realização de projetos e à avaliação rápida para testar se os conhecimentos certos foram assimilados na forma correta;
3. prática de integração permanente entre ensino, pesquisa e extensão, incentivando o desenvolvimento ao máximo da "transcrição" da pesquisa em impactos para a sociedade. Esse eixo é beneficiado pela imersão dos estudantes no CNPEM. Este Centro apresenta a mais completa e moderna infraestrutura de pesquisa interdisciplinar do país e uma cultura orientada ao avanço do conhecimento e à solução de problemas aplicados às necessidades produtivas nacionais.
4. inovação na governança institucional, caracterizados os três aspectos inovadores da ILUM Escola de Ciência no âmbito de formação de recursos humanos em ciências e suas aplicações, este quarto eixo indica uma inovação necessária na governança de organizações de ensino, que pode servir de exemplo e de "efeito-demonstração" para outras organizações. Por estar sob responsabilidade de uma organização social, o CNPEM, a ILUM Escola de Ciência tem um modelo de gestão orientado para obtenção de resultados, com as seguintes características: a) supervisão exercida por um Conselho de Administração com representantes do Governo, da Sociedade e da Comunidade Científica que estejam comprometidos com o novo modelo de formação viabilizado pela instituição; b) acompanhamento permanente de resultados e prestação de contas com total transparência, onde a "social accountability" é uma premissa na operação da organização; c) gestão financeira e de pessoal – seguindo estatutos específicos, regimentos e regulamentos definidos pelo seu Conselho - com orçamento orientado para execução de atividades cujos resultados esperados são pactuados com o seu Conselho de Administração e com os órgãos financiadores da ILUM.

Orçamento estimativo por linha de ação

Os recursos do Contrato de Gestão associados a este plano de ação serão destinados para viabilizar parte das despesas associadas a operação e a manutenção das atividades da ILUM Escola de Ciência. A seguir apresenta-se a aplicação dos recursos contratados por objeto de gastos.

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Recursos Humanos	5.230.000,00
Apoio aos estudantes	3.500.000,00
Gestão e Manutenção	1.613.200,00
TOTAL	10.343.200,00

1. Recursos Humanos: inclui parte das despesas de vencimentos e vantagens fixas dos colaboradores da ILUM, tais como: salários, gratificações, adicional de insalubridade; vale-refeição; auxílio-creche e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias; adicional noturno; adicional de férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); adicionais de periculosidade; aviso prévio (cumprido); férias vencidas e proporcionais; adiantamento do 13º salário; 13º salário proporcional; encargos trabalhistas; outras despesas variáveis associadas ao pagamento de pessoal (tais como, horas-

extras); e outras despesas correlatas de caráter permanente. Além do pagamento de diárias; despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições.

2. Apoio aos estudantes: abrange as despesas de equipamentos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas congêneres, desde que tenham como finalidade o apoio aos estudantes. Visando apoiar a permanência dos alunos no bacharelado em tempo integral, a ILUM custeia de despesas com moradia, energia elétrica, alimentação, refeição, transporte, curso de idioma, saúde mental e bem-estar, formação complementar e intercâmbio dos discentes. Além do pagamento de diárias; despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque e seguros.
3. Gestão e Manutenção: abrange as despesas e custos administrativos da ILUM, bem como parte do impacto nos custos e despesas de manutenção do CNPEM provenientes da operação da ILUM. Incluem despesas orçamentárias com tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação; prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC; fretes e carretos; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis (sem que ocorra a ampliação do imóvel) e em instalações elétricas e hidráulica; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de limpeza e higiene, vigilância ostensiva, conservação ambiental e outros serviços de locação de mão-de-obra; material e serviços de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas; material de expediente; material e serviços de fotografia e filmagem; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; além de outras despesas correntes com materiais, bem e serviços de manutenção da infraestrutura científica, predial e de utilidades da ILUM.

Quadro de Indicadores e Metas (QIM)

Ação	Indicador	Meta	Prazo
Divulgação do processo seletivo 2025	Número de inscrições	Mínimo de 800 inscrições	Dezembro 2025
Avaliação do corpo docente ILUM	Nível geral de satisfação dos estudantes da ILUM	75% dos estudantes consideram o desempenho do corpo docente como sendo, no mínimo, “satisfatório”	Dezembro 2025
Avaliação do corpo discente ILUM	Conceito geral nas disciplinas	70% com conceitos A/B	Dezembro 2025



Documento assinado eletronicamente por Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em 12/12/2025, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Antonio José roque da silva (E), Usuário Externo, em 12/12/2025, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Camilo Sobreira de Santana (E), Usuário Externo, em 15/12/2025, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13374165 e o código CRC E48A41CB.

01200.001574/2010-91

13374165v3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 424 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70067-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcti>

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 52º TA

Cronograma de desembolso

2025	Valor (em R\$)
Dezembro	10.343.200,00
Total	10.343.200,00



Documento assinado eletronicamente por Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em 12/12/2025, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Antonio José roque da silva (E), Usuário Externo, em 12/12/2025, às 14:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Camilo Sobreira de Santana (E), Usuário Externo, em 15/12/2025, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13374171 e o código CRC B5031B3C.